PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 217/87

SÚMULA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de Verba à Associação dos Moradores e Amigos de Bairros, deste Município, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR a quantia de Cz$-30.000,00 (Trinta mil cruzados), à Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Independência 3ª Parte, Escala e Ouro Preto, deste Município, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 78.189.990/0001-45, devidamente registrada no Registro das Pessoas Jurídicas sob nº 184, no Livro A/1- de Marialva-Paraná.

Art. 2º - A quantia mencionada no art. 1º desta Lei, destina-se a aquisição por parte da referida Entidade, de imóvel para edificação de sua Séde Própria.

Art. 3º - Para fazer face a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 1987

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

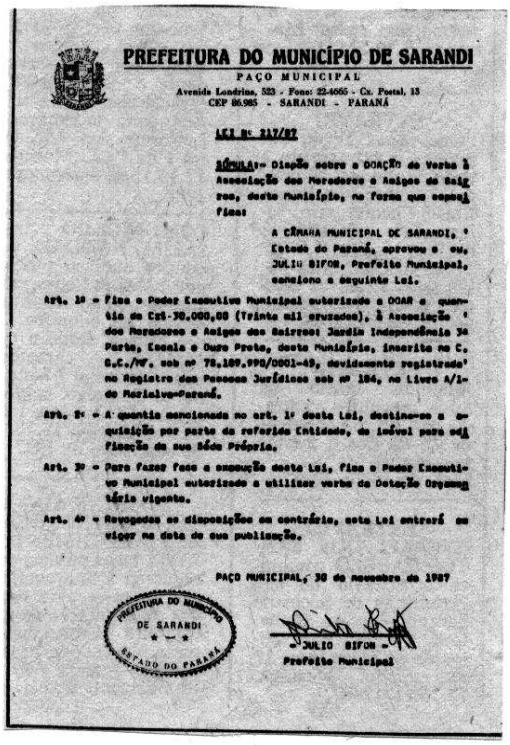
Reg. Livro n.º ____ Fls. ____
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
N.º 4.361 em 15 / 12 / 87
FUNCIONÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

- P/U/B/L/I/C/A/Ç/Ã/O -

L E I Nº 217/87, de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a DOAÇÃO de Verba à Associação dos Moradores e Amigos de Bairros, deste Município, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4055 - Cx. Postal, 15
CEP 86.965 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 217/87

EMENTA:- Dispõe sobre a DOAÇÃO de Verba à Associação dos Moradores e Amigos de Bairros, deste Município, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR a quantia de Cz$-30.000,00 (Trinta mil cruzados), à Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Independência 3ª Parte, Escola e Ouro Preto, deste Município, inscrita no C.G.C./MF. sob nº 78.189.998/0001-49, devidamente registrada no Registro das Pessoas Jurídicas sob nº 184, no Livro A/1 do Município-Paraná.

Art. 2º - A quantia sancionada no art. 1º desta Lei, destina-se a aquisição por parte da referida Entidade, de imóvel para edificação de sua Sede Própria.

Art. 3º - Para fazer face a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar verba da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 1987

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em última discussão e aprovação neste Legislativo em 30/novembro/87, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Município, em 15/12/87, Terça-Feira Edição nº. 4.361.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.